



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI N.º 206/2003 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

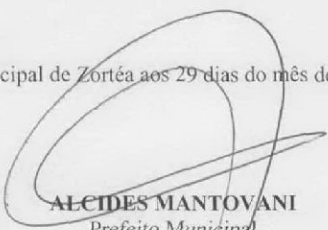
ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o governo do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Infra Estrutura, através do Departamento de Transportes e Terminais, objetivando a construção de Abrigos de Passageiros.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do Orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa aos 29 dias do mês de Outubro de 2003.


ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 29 de Outubro de 2003.


JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças

